



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Pedido de impugnação apresentado via portal LICITANET, no qual o Impugnante requer a alteração do Item 1 do Termo de Referência, descrito a seguir:

ITEM	Cód. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00026280 Cód.: 1	<b>MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 110 CILINDRADAS, PARTIDA A PEDAL/ELETRICO, TRANSMISSAO 4 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 8,33 CV, TORQUE MINIMO DE 0,89 KGF.M, RPM MINIMO DE 5.500.</b>	2	R\$ 15.195,00	R\$ 30.390,00

O Impugnante alega que as especificações da Motocicleta configuram direcionamento no processo licitatório, tendo em vista que só acudirá um interessado.

É a síntese do necessário.

**II. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE**

A Seção XXX do Edital estabelece de forma clara e inequívoca quais são as **regras para impugnar os termos do edital, veja:**

**30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;**

**30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida no protocolo central**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

**30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. **30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

Como demonstrado acima, o edital detalhou as regras para impugnação aos termos do edital.

Assim, considerando que a data da abertura da Licitação está agendada para o dia 14/09/2022, a presente impugnação é tempestiva.

### **III. DAS RAZÕES DE DECIDIR**

No que concerne ao pleito da IMPUGNANTE, sustenta-se as exigências editalícias por não haver qualquer elemento que a macule, com

fundamento nas informações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Vale ressaltar que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos princípios e regras legais que disciplinam o Procedimento Licitatório estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto-Lei n.º 10.024/2019 e, ainda, na Constituição Federal de 1988, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

**Analizando o item 1 do Edital que descreve as especificações da motocicleta a ser adquirida, verifica-se que o mesmo traz especificações mínimas, não impedindo, portanto, que o licitante apresente item com especificação superior.**

Por isso, não há que se falar em direcionamento, haja vista que especificações são MÍNIMAS para a aquisição, permitindo que motocicletas com especificações mais completas/superiores também participe do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Portanto, após análise das alegações apresentadas pelo impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.

**IV. DA CONCLUSÃO**

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, pois apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, julgá-la **IMPROCENTE**, haja vista que as especificações da motocicleta são **MÍNIMAS** para a aquisição, permitindo, portanto, que outros licitantes participem do procedimento licitatório.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---